

EDITAL FP/SUBGGC Nº 39, DE 31 DE MARÇO DE 2021**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA A
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO NÃO
OBRIGATÓRIO DO PROJETO ACOLHER A
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS EM UNIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 09/003895/2020 e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC Nº 33, de 14 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar a ***Prova de Seleção para Concessão de Bolsas de Estágio não Obrigatório do Projeto Acolher no ano de 2021***, a estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino com convênios de graduação firmados com o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008 e o Decreto Rio n.º 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC n.º 21/2019.

I – DOS CURSOS

- 1 Os cursos que integram este processo seletivo são os citados no Título II deste Edital, cujos períodos deverão ser obedecidos e para os quais haja, no projeto pedagógico, previsão de carga horária para estágio não obrigatório.
- 2 Caberá aos estudantes universitários interessados em participar deste Processo Seletivo verificar junto a sua Instituição de Ensino:
 - 2.1 a situação do Convênio com o Município do Rio de Janeiro;
 - 2.2 se há previsão de estágio não obrigatório no Projeto Pedagógico do seu curso de graduação para o período no qual estará cursando no 1º semestre de 2021, conforme exigido na Lei Federal nº 11.788/2008 e no Decreto Rio n.º 45.582/2018.

Obs.: As Instituições cujo convênio esteja em renovação devem cumprir todas as exigências até a data de lotação, caso contrário, o candidato aprovado não poderá ser lotado, perdendo o direito à vaga para o estágio.

II – DOS PERÍODOS DOS CURSOS

- 1 O estudante universitário deverá estar cursando, no **1º semestre de 2021**, os períodos discriminados nos quadros a seguir:

CURSO DE GRADUAÇÃO	DURAÇÃO DO CURSO	PERÍODO
Administração	8 períodos	do 2º ao 7º
Administração Pública	8 períodos	do 2º ao 7º
Comunicação Social	8 períodos	do 2º ao 7º
Enfermagem	8 períodos	do 2º ao 7º
	9 períodos	do 2º ao 8º
	10 períodos	do 2º ao 9º
Engenharia	10 períodos	do 2º ao 9º
Farmácia	8 períodos	do 2º ao 7º
	9 períodos	do 2º ao 8º
	10 períodos	do 2º ao 9º
Fisioterapia	8 períodos	do 2º ao 7º
	9 períodos	do 2º ao 8º
	10 períodos	do 2º ao 9º
Fonoaudiologia	8 períodos	do 2º ao 7º
	9 períodos	do 2º ao 8º
	10 períodos	do 2º ao 9º
Nutrição	8 períodos	do 2º ao 7º
	9 períodos	do 2º ao 8º
	10 períodos	do 2º ao 9º
Pedagogia	8 períodos	do 2º ao 7º
Psicologia	8 períodos	do 2º ao 7º
	9 períodos	do 2º ao 8º
	10 períodos	do 2º ao 9º
Saúde Coletiva	8 períodos	do 2º ao 7º

Serviço Social	8 períodos	do 2º ao 7º
	9 períodos	do 2º ao 8º
	10 períodos	do 2º ao 9º
Tecnologia em Gestão de Pessoas	6 períodos	do 2º ao 5º
Tecnologia em Gestão de Pública	6 períodos	do 2º ao 5º
Tecnologia em Gestão Hospitalar	6 períodos	do 2º ao 5º
Terapia Ocupacional	8 períodos	do 2º ao 7º

OBS:

- Os cursos que tiverem um nº total de períodos diferentes dos aqui citados seguirão o seguinte critério: considerar a partir do 2º período, excetuando o período de conclusão de curso;
- Atentar para os períodos exigidos. O não cumprimento acarretará ao candidato a perda do direito à vaga para o estágio.

III - DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

CURSO DE GRADUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS*	
		R	PD
Administração	20h	3	-
Administração Pública		3	-
Comunicação Social		3	-
Enfermagem		12	1
Farmácia		2	-
Fisioterapia		2	-
Engenharia		2	-
Fonoaudiologia		2	-
Nutrição		2	-
Pedagogia		5	-
Psicologia		12	1
Saúde Coletiva		5	-
Serviço Social		5	-
Tecnologia em Gestão de Pessoas		2	-

Tecnologia em Gestão de Pública		2	-
Tecnologia em Gestão Hospitalar		2	-
Terapia Ocupacional		3	-
TOTAL GERAL		67	2

Legenda: * R = Vagas Regulares

 * PD = Vagas para Portadores de Deficiência

1.1 as vagas reservadas a pessoa com deficiência, caso não preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;

1.2 as vagas não preenchidas por uma das graduações por falta de candidatos aprovados serão disponibilizadas aos candidatos das outras graduações respeitando-se a maior pontuação, mediante a emissão e publicação de listagem geral dos candidatos excedentes das graduações;

1.3 o quantitativo de vagas poderá ser aumentado, caso haja disponibilidade orçamentária;

1.4 as vagas surgidas por desistência ou desligamento do estagiário, após a lotação, poderão ser preenchidas até, no máximo, o dia **31/07/2021**.

IV - DO ESTÁGIO

1 O estágio terá a duração de 6 (seis) meses, devendo o candidato estar matriculado e cursando um dos períodos propostos para o início do Programa no 1º semestre de 2021, constantes dos quadros no Título II.

1.1 em conformidade com o art. 13 da Lei Federal n.º 11.788/2008, o período de recesso será de 15 (quinze) dias;

1.2 as atividades do estagiário do Projeto Acolher deverão ser acompanhadas, durante todo o período do estágio, pelo preceptor vinculado ao local de lotação em consonância com as orientações da S/SUBG/CGP/CDP/GDTA - Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico (Nível Central).

2 Conforme Anexo Único do Decreto Rio n.º 45.582/2018, o valor da bolsa/auxílio transporte será de:

CARGA HORÁRIA	BOLSA	AUXÍLIO TRANSPORTE
20h/semanal	R\$ 443,34 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).	No valor de 02 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme dias úteis do mês de referência. *Tarifa Modal estabelecida por Decreto para todo Município

- 2.1 o valor da bolsa sofrerá desconto proporcional ao número de faltas não justificadas;
- 2.2 em caso de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal, o estagiário será desligado do programa de estágio;
- 2.3 o Centro de Estudo da Unidade emitirá certificado de conclusão do estágio não obrigatório somente para aqueles estagiários que obtiverem cumulativamente o cumprimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total, avaliação de desempenho igual ou superior a 7 (sete) e confecção de Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) aprovado pelo supervisor do estágio e/ou pela Banca de Avaliadores.

2.3.1 o Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) deverá ser entregue no dia 29/10/2021.

3 Das Atribuições Gerais do estagiário do Projeto.

- a) obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/2008, no Decreto Rio n.º 45.582/2018, na Portaria CVL/SUBSC n.º 21/2019 e da Unidade de Saúde onde estiver lotado;
- b) cumprir a carga horária integral do programa de estágio, respeitando o limite de 6 horas diárias;
- c) participar das reuniões de avaliação e acompanhamento promovidas pela S/SUBG/CGP/CDP/GDTA - Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico (Nível Central);
- d) participar, quando demandado, de atividades de educação permanente/educação continuada;
- e) participar de atividades de interesse e de campanhas de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde, mesmo em dias que não coincidam com o seu turno de estágio, inclusive finais de semana e feriados, desde que não ultrapassem a carga horária semanal;
- f) elaborar Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) nos moldes estabelecidos pelo supervisor do estagiário no início do estágio, o qual deverá seguir um dos modelos e as normativas disponibilizados no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeConteudo?id=8084115>;

g) realizar, sempre que demandado, a avaliação on-line do estágio, atualização dos seus dados cadastrais fornecidos no momento da inscrição no processo seletivo e qualquer outra solicitação da S/SUBG/CGP/CDP/GDTA - Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico (Nível Central) que tenha pertinência com as atividades do Projeto.

4 O programa de estágio que possui caráter multidisciplinar tem o objetivo de desenvolver no graduando:

- ◆ As competências voltadas ao cuidado humanizado em saúde;
- ◆ O estímulo à comunicação e à escuta qualificada;
- ◆ A percepção das potencialidades comuns a diferentes formações, para o trabalho multiprofissional e transdisciplinar;
- ◆ O trabalho de equipe;
- ◆ A conscientização e a sensibilização quanto aos conceitos, valores e princípios da qualidade na produção dos serviços;
- ◆ As condições necessárias ao conhecimento e reconhecimento do Sistema Único de Saúde – SUS no seu cotidiano.

V - DAS INSCRIÇÕES

1 As inscrições serão recebidas no período de **10h do dia 06/04/2021 até às 23h59min do dia 11/04/2021**, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, somente via Internet, através de requerimento específico disponível no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

1.1 o valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**;

1.2 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011;

1.4 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.4.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4.2 somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24/11/1999;

1.5 no ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da SMS, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital;

1.6 o candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;

1.7 a Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS **não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independentemente do motivo:** ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2 Procedimentos para inscrição:

2.1 acessar o site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;

2.3 cadastrar-se no período de **10h do dia 06/04/2021 até às 23h59min do dia 11/04/2021**, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;

2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.

2.4.1 assinalar a opção do tipo de Programa para o qual deseja concorrer;

2.4.2 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, **sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.**

2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até às **18h do dia 12/04/2021** (horário de Brasília).

2.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1 através do *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

2.6.3 não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação.

2.6.4 o **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetivado SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS, até às **22h do dia 12/04/2021** (horário de Brasília):

BANCOS CREDENCIADOS

- BANCO DO BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- BANCO ORIGINAL S/A
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A

2.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO (12/04/2021) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO;

2.6.6 não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado através de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 o agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

2.6.6.2 o pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

2.6.8 salvo o disposto no item 1.4.2 deste Título, **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.**

2.7 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

4 **É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.**

5 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

6 O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

VI. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 06/04/2021 até às 23h59min do dia 07/04/2021**, impreterivelmente.

2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;

2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, **obrigatoriamente**, encaminhar a seguinte documentação comprobatória original digitalizada através do link constante do site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, no período de **06 a 07/04/2021**:

- **original** do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
- **original** da certidão de nascimento **ou** certidão de casamento **ou** decisão judicial de separação/divórcio **ou** de óbito do cônjuge;
- **original** da certidão de nascimento de filhos, **se menores de idade**;
- **original** do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar **ou original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho.

2.3 É de responsabilidade do candidato providenciar a digitalização dos documentos.

2.4 **O envio dos documentos para solicitação da isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao seu destino.**

2.4.1 Requerimentos encaminhados após a data fixada no subitem 2.2 ou em forma diversa da estabelecida não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

2.5 **não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários**

para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato e a inobservância do período e a forma de envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.6 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei.

3 Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar **não exceda três salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados.**

3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 o candidato deverá acessar no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das **18h do dia 09/04/2021**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> para a impressão do DARM **até às 18h do dia 12/04/2021** e efetuar o pagamento da taxa **até às 22h do dia 12/04/2021**, conforme o disposto no Título V, item 2 e subitens.

VII. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 Ficam reservadas, no presente certame, conforme a Lei nº 11.788/2008 e Decreto Rio nº 45.582/2018, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições a serem desenvolvidas durante o Estágio, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890 de 16/06/86, na Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08 e Lei Municipal nº 6.132 de 15/03/2017.

1.1 para as modalidades cujo número de vagas não alcancem o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas, o candidato interessado deverá estar ciente de que, estará concorrendo, somente, às vagas regulares;

1.2 As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme os quantitativos estabelecidos no Título III deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas

regulares.

2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor ou prova ampliada ou intérprete de Libras e/ou informar dificuldade de locomoção.

2.1 no caso de prova em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 no caso de prova em que haja necessidade de auxílio de intérprete de Libras, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.3 o candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.4 qualquer outra solicitação referente a atendimento de necessidade especial, o candidato deverá proceder conforme o disposto no Título VIII deste Edital.

3 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo.

3.1 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

4 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo admitidas alterações posteriores ao término das inscrições **(11/04/2021)**.

5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

6 O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não significa que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao Estágio, a qual será determinada por meio de Perícia Médica.

7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, **se aprovado na Prova Objetiva**, deverá comparecer no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da **publicação do resultado da mesma** no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, **das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada – FP/SUBGGC/CGRH/CTPM, **ficando a Gerência de Recrutamento e Seleção desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.**

7.1 o candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CGRH/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

7.2 no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exhibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;

7.3 constatada pela FP/SUBGGC/CGRH/CTPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS, para as providências pertinentes;

7.4 a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições a serem desenvolvidas durante o Estágio;

7.5 o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas incompatível com o regular exercício das atividades do Estágio, será eliminado do certame.

8 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CGRH/CTPM **como portador de deficiência** fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

9 O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CGRH/CTPM como **não portador de deficiência** concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição, concorrerá somente às vagas regulares;

10.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que deixar de comparecer, se convocado, à avaliação da Junta de Especialistas, será eliminado do certame;

11 Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

11.1 as vagas preenchidas por candidato portador de deficiência não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação, que observará, estritamente, a nota de cada candidato e os critérios de desempate;

11.2 não havendo candidato portador de deficiência aprovado, a convocação será feita de forma sequencial, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

12 Os recursos contra o resultado das avaliações realizadas pela FP/SUBGGC/CGRH/CTPM e/ou pela Junta de Especialistas deverão ser interpostos, impreterivelmente, no dia subsequente ao da publicação dos respectivos resultados e encaminhados à Gerência de Recrutamento e Seleção - FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS.

VIII - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, **no prazo de até 03(três) dia úteis antes da data de realização da mesma, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, **não terá atendimento especial no dia da realização da prova.**

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de **fiscal leitor**. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma **ampliada**. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 necessidade de auxílio de **intérprete de Libras**. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular.

2.4.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.4.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

2.5 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de **dificuldade de locomoção**.

2.6 necessidade de carteira e mesa separadas.

2.7 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça.

2.8 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.9 a candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

2.9.1. **a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;**

2.9.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.9.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactante e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

2.9.3 o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872 de 17/09/2019.

2.10 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.9 e 2.10 e, previamente autorizado pela Gerência de Recrutamento e Seleção, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4 Dependendo da disponibilidade do local e a critério da Comissão Organizadora, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

5 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IX. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1 O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição através do *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, até o **dia 16/04/2021**.

1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção “*consultar andamento da inscrição*” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “*confirmado pagamento da taxa de inscrição*”;

1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, **o candidato deverá enviar, impreterivelmente, no dia 16/04/2021**, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento **para o e-mail concursos.grs@gmail.com**;

1.3 a inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso, implicará a **não** participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a **não** confirmação do pagamento de sua inscrição;

1.4 não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2 As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

2.2 o Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no *site* para conhecimento do candidato.

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.

3.1 quando houver inexatidão de informação tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, quando assinar a lista de presença na sala de prova;

3.2 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do Processo Seletivo**.

X - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 A avaliação dos candidatos será feita através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, conforme quadro a seguir:

PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
OBJETIVA	40	2,5	100	60 PONTOS DO TOTAL DA PROVA

1.1 A prova objetiva será realizada no dia 02/05/2021, e terá a duração de 2h e 30min (duas horas e trinta minutos), INCLUINDO A MARCAÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA.

XI - DA PROVA OBJETIVA

1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, com 04 (quatro)

alternativas (A, B, C, D), e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.

1.1 será considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos no total da prova.

2 A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

2.1 não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

3 Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

4.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

4.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

5 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VIII itens 2.1 e 2.8.

5.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;

5.2 não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

5.2.1 serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta;

5.4 serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

5.4.1 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

6 O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA INCLUI O PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA.

6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

7 Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponíveis também, no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

8 Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

XII - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 a Gerência de Recrutamento e Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que as salas sejam climatizadas.

2 Os locais de realização das provas serão divulgados no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 é responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da

prova e o comparecimento no horário determinado.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, **não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.**

3.1.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.1.2 **não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.**

3.2 **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.3 **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos, nem documentos, **mesmo que original**, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional; **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS.**

4 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e

Planejamento – FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS adotará as medidas sanitárias recomendadas de prevenção ao novo coronavírus – COVID-19 nos locais de realização das provas.

4.1 Em cumprimento ao Decreto Rio nº 47.375/2020L, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os presentes desde a entrada até a saída dos locais de realização das provas. O não cumprimento desta determinação acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo e às sanções cabíveis;

4.2 Recomenda-se que o candidato leve o seu próprio recipiente de álcool em gel para uso próprio durante sua permanência em sala. Não será permitido o empréstimo de máscara, álcool ou qualquer troca de objetos entre candidatos e fiscais durante a realização da prova;

4.3 Recomenda-se que o candidato leve sua própria garrafa de água, pois não será permitido o acesso aos bebedouros.

5 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

5.1 no ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

5.1.1 ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

5.2 os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, devem guardar os referidos objetos em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Gerência de Recrutamento e Seleção pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.2.1 o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 5.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

5.2.2 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do estabelecimento de realização das provas;

5.2.3 é de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 5.2 em saco de segurança.

5.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., **SERÁ ELIMINADO DO CERTAME.**

6 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Gerência de Recrutamento e Seleção, conforme estabelecido no Título VIII deste Edital.

7 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

8 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

9 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

10 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título VIII deste Edital.

11 Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário de início de realização das provas, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de duas testemunhas.

11.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

12 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

12.1 não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

12.1.1 a critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

13 Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art. 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.

14 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

14.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

14.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

15 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

16 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela Gerência de Recrutamento e Seleção, conforme estabelecido no Título VIII deste Edital.

17 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

17.1 o candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 17, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

17.1.1 o Termo de Ocorrência será atestado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala. Neste caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

18 Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

19 AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA, O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.

19.1 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta;

19.2 o candidato que descumprir o estabelecido no subitem 19.1 será eliminado do certame;

19.3 as sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.

20 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.

20.1 caso o candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, podendo ser eliminado do certame conforme decisão da Organizadora.

21 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

22 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

22.1 não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

23 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

24 Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

XIII - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

- 1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou, portando o caderno de questões antes de decorrida 1 (uma) hora de prova;
- 1.3 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título XII.
- 1.4 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 a 9 do Título XII;
- 1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;
- 1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridades presentes ou com os demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.7 for surpreendido, durante a realização da prova:
 - 1.7.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
 - 1.7.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 1.7.3 Portando anotações, impressas ou manuscritas;
 - 1.7.4 Utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;
 - 1.7.5 portando qualquer tipo de arma.
- 1.8 **fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;**
- 1.9 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 1.10 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc;
- 1.11 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico,

mesmo que constatado posteriormente;

1.15 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato;

1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.17 fazer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.18 negar-se a assinar o Contrato;

1.19 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XIV - DOS RECURSOS

1 O candidato poderá interpor recurso quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 a interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitado pelo candidato dentro do prazo estabelecido utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio através do link disponibilizado no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;

1.2.1 o recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;

2 não serão aceitos recursos por fax, via postal ou entregue, por qualquer outro meio, fora do prazo;

3 serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

3.1 os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

3.3 se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;

3.4 em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor;

3.5 em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4 Os recursos deverão ser interpostos no prazo:

4.1 a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva, ou seja, nos dias **05 e 06/05/2021, até às 16h, por meio de preenchimento de formulário próprio através do link disponibilizado no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;**

4.2 a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos (vista da cópia do cartão), ou seja, no dia **19/05/2021 até às 16h.**

4.2.1 a recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, dentro do prazo estabelecido, através do e-mail **concursos.grs@gmail.com**. O candidato deverá informar nome completo, CPF, programa e graduação para a qual se inscreveu.

4.2.2 não serão recebidas as solicitações enviadas após dia e horário determinados neste item, bem como sem as informações necessárias.

4.2.3 a recontagem de pontos será realizada presencialmente, através da vista da cópia do cartão-resposta do candidato, devendo o próprio comparecer, impreterivelmente, no dia 21/05/2021, das 10h às 13h ou de 14h às 16h na Gerência de Recrutamento e Seleção (Rua Afonso Cavalcanti 455, anexo, 10º andar, ala B – Cidade Nova – RJ.

4.2.3.1 apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão, sob supervisão, devendo apresentar documento original de identidade; não será permitida a vista por procuração.

4.2.3.2 não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

4.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, exclusivamente, para retificação de

eventual erro material, presencialmente, na Gerência de Recrutamento e Seleção..

5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XV - DO RESULTADO DAS PROVAS

- 1 O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.

XVI - DO RESULTADO FINAL

- 1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no *site* <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.
- 2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.

2.1 na hipótese de igualdade de pontos será adotado como critério de desempate, o candidato mais idoso;

2.2 caso permaneça o empate, os candidatos serão desempatados pela hora de nascimento, conforme informação solicitada no requerimento de inscrição.

2.2.1 o candidato que não informar, no requerimento de inscrição, o horário de nascimento, será classificado posterior a todos que, com ele, estiverem empatados;

2.2.2 no ato da convocação, o candidato deverá comprovar tal informação, apresentando a certidão de nascimento;

2.3 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.3.1 para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.3 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição **(11/04/2021)**.

XVII - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A LOTAÇÃO ON-LINE E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 1 O candidato aprovado e convocado deverá realizar o processo de lotação on-line que será regulamentado em publicação a ser realizada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, por Edital de Convocação da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeConteudo?id=8084115>, devendo o candidato acompanhar.
- 2 Será considerado desistente o candidato que não realizar o processo de lotação on-line, não sendo admitida reclamação posterior.
- 3 Caberá a S/SUBG/CTGP/CDP/GDTA – Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico definir a unidade de lotação dos candidatos aprovados com base na ordem de classificação do Processo Seletivo e considerando a ordem de opções informada no processo de lotação on-line.
- 4 Ser brasileiro ou estrangeiro e estar matriculado nos cursos discriminados no Título II deste Edital, em Instituições conveniadas com o Município do Rio de Janeiro, em condições de cumprir as disposições do Termo de Compromisso.
- 5 Serão considerados inabilitados para estágio os candidatos que:
 - 5.1 venham a se graduar durante a vigência do programa, excetuando-se, neste caso, os estudantes cuja formatura aconteça no último mês do estágio;
 - 5.2 não tenham no projeto pedagógico dos seus cursos previsão de carga horária para estágio não obrigatório no período no qual se encontra o candidato;
 - 5.3 estejam cursando a graduação numa Instituição de Ensino não conveniada com o Município do Rio de Janeiro.
- 6 O candidato que tenha realizado, em qualquer época, na Secretaria Municipal de Saúde, estágio não obrigatório poderá realizá-lo novamente, desde que atendidos aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato que comprovar sua matrícula no período estabelecido no Título II, na Instituição de Ensino conveniada com o Município do Rio de Janeiro. A não comprovação de matrícula não permitirá o ingresso no estágio, sem condições de recurso. Para a assinatura do Termo de Compromisso, o estagiário deverá entregar declaração, expedida pela

Instituição de Ensino conveniada, EXCLUSIVAMENTE conforme modelo a seguir, com validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

Timbre da Instituição de Ensino

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de realização do Estágio Não Obrigatório que, _____, aluno(a) do Curso de _____, com duração de _____ períodos, estará cursando **no 1º semestre letivo de 2021**, o ____ período.

Declaramos, ainda, que o referido curso prevê, no seu Projeto Político-Pedagógico, carga horária para estágio não obrigatório.

Local/Data

Assinatura e carimbo da Instituição de Ensino

7.1 será solicitado às Instituições de Ensino que confirmem os períodos constantes nas Declarações apresentadas pelos candidatos lotados;

7.2 no momento em que for constatada alguma divergência, o acadêmico será convocado para esclarecimentos, podendo, inclusive, ser excluído do Programa.

8 O candidato lotado munido do Termo de Compromisso de Estágio assinado pela sua Instituição de Ensino deverá comparecer na Unidade de estágio para iniciar o Programa de Estágio Não Obrigatório no dia e horário estabelecidos no Edital de Convocação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1 Será considerado desistente do Programa de Estágio, o candidato que não iniciar o Programa de Estágio Não Obrigatório, não sendo aceita contestação ou justificativa, salvo nos casos de falta justificada previstos em lei.

9 As vagas surgidas por desistência após a lotação serão preenchidas até no máximo o dia **31/07/2021**.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – FP/SUBGGC/CGRH/CCAA/GRS.

1.1 a Gerência de Recrutamento e Seleção não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame;

1.2 a legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2 O cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 dependendo da necessidade e conveniência da administração pública, **o cronograma poderá sofrer alterações**.

3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4 O Processo Seletivo será homologado pela Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.Rio.

5 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

5.1 até a homologação do certame **não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato**.

5.1.1 o acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para o processo de lotação.

5.2.1 o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para o processo de lotação, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO e no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeConteudo?id=8084115>.

6 As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Recrutamento e Seleção, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, das 10h às 13h ou das 14h às 16h, ou através dos telefones 2976-1612 / 2976-1103.

6.1 não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

7.1 em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

8 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

ROBERTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, ENGENHARIA, PEDAGOGIA, TECNOLOGIA EM GESTÃO DE PESSOAS, TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

1. Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Ética e Cidadania. 3. Humanização. 4. Gestão da Qualidade.

REFERÊNCIAS:**1. Sistema Único de Saúde (SUS)**

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (Acesso em: 05/10/2020).

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm (Acesso em: 05/10/2020).

2. Ética e Cidadania

ARANTES, Elaine. Ética e Cidadania. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, 2013. Disponível em http://ead.ifap.edu.br/netsys/public/livros/LIVROS%20SEGURAN%C3%87A%20DO%20TRABALHO/M%C3%B3dulo%20IV/19%20%C3%89tica%20e%20Cidadania/Livro_Etica%20e%20Cidadania.pdf (Acesso em: 05/10/2020).

GEAQUINTO, Willes S. Cidadania, o direito de ser feliz. Iguais e desiguais, até quando? 3ª edição. Disponível em http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=86534 (Acesso em: 05/10/2020).

3. Humanização

BRASIL. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf (Acesso em: 05/10/2020).

BRASIL. Política Nacional de Humanização - PNH. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf (Acesso em 05/10/2020).

4. Gestão da Qualidade

NOVAES, A. P.; PAVAN, F. R. Fundamentos para Melhoria da Qualidade em Serviços de Saúde. 1ª Edição. CEDET, 2017.

ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, FONAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, SAÚDE COLETIVA, SERVIÇO SOCIAL E TERAPIA OCUPACIONAL

1. Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Direito à Saúde 3. Relações interpessoais, Ética e Cidadania. 4. Humanização. 5. Segurança do Paciente.

REFERÊNCIAS:**1. Sistema Único de Saúde (SUS)**

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm (Acesso em: 05/10/2020).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Documento Anexo. Estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html (Acesso em: 05/10/2020).

PAIM, J. S. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p.1723-1728, jun 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1723.pdf>. (Acesso em 05/10/2020).

2. Direito à Saúde

BRASIL. Carta dos direitos dos usuários da saúde. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Carta5.pdf> (Acesso em 05/10/2020).

GOMES, R. et al. Gênero, direitos sexuais e suas implicações na saúde. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 1997-2006, jun. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1997.pdf>. (Acesso em 05/10/2020).

BARCILONA, C. P; TRINDADE, M. A. Bioética, saúde e realidade brasileira. Rev. Bioét., Brasília, v.27, n. 3, p. 439-445, Sept. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/bioet/v27n3/1983-8042-bioet-27-03-0439.pdf>. (Acesso em 05/10/2020).

3. Relações interpessoais, Ética e Cidadania

CORIOLOANO-MARINUS, M. et al. Comunicação nas práticas em saúde: revisão integrativa da literatura. *Saúde Soc.* São Paulo, v.23, n.4, p.1356-1369, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v23n4/0104-1290-sausoc-23-4-1356.pdf>>. (Acesso em 05/10/2020).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Por uma cultura da paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p.: il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cultura_paz_saude_prevencao_violencia.pdf (Acesso em: 05/10/2020).

MONTENEGRO, Livia Cozer. *A expressão da ética nas práticas de profissionais da saúde no contexto de unidades de internação hospitalar*. Capítulo 2: Concepções teóricas do estudo, p. 26 – 44. 2014. Tese (Doutorado em Enfermagem e Saúde). Escola de Enfermagem da UFMG. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte - MG. Disponível em: <http://www.enf.ufmg.br/pos/defesas/655D.PDF> (Acesso em 05/10/2020).

4. Humanização

BRASIL. Política Nacional de Humanização – PNH. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf (Acesso em 05/10/2020).

BRASIL. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf (Acesso em: 05/10/2020).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 44 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_praticas_saude_2ed.pdf (Acesso em: 05/10/2020).

5. Segurança do Paciente

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html (Acesso em: 05/10/2020).

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html (Acesso em: 05/10/2020).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2017. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/caderno-1-assistencia-segura-uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica> (Acesso em: 05/10/2020).